



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.979-A, DE 2021

(Do Sr. Enio Verri)

Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. ENIO VERRI)

Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta cidade, através de nossos agricultores, foi realizado o primeiro experimento e cultivo do milho safrinha no Brasil, gerando hoje uma produtividade ainda maior no cultivo do milho safrinha implantado por vários Estados da Federação, aumentando consideravelmente da economia do País.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares a nossa iniciativa, para que essa justa homenagem ao Município de Floresta\PR, em âmbito nacional, possa se consolidar.

Sala das Sessões, em de novembro de 2021.

Deputado **ENIO VERRI**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enio Verri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211455451300>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.979, DE 2021

Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR.

Autor: Deputado ENIO VERRI

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.979, de 2021, concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta, no Estado do Paraná.

A matéria, em regime de tramitação ordinário, foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.979, de 2021, de autoria do Deputado Enio Verri, concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta, no Estado do Paraná. Segundo o autor, em sua justificção, foi nessa cidade onde ocorreu o primeiro experimento e cultivo do milho safrinha no Brasil, inovação que viria a ser implantada em vários Estados da Federação e que, atualmente, contribui para a força econômica do País.



De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o milho safrinha é definido como o milho de sequeiro cultivado extemporaneamente, de janeiro a abril, quase sempre depois da soja precoce, na região Centro-Sul brasileira.

A Cocamar Cooperativa Agroindustrial, atuante na região de Floresta, registra que o surgimento do milho safrinha foi uma casualidade. Aconteceu em 1983, quando a família Dolfini, desistiu do cultivo de trigo, que não dava bom retorno, e decidiu semear milho fora da época tradicional, apenas com o objetivo de cobrir o solo com palha e mantê-lo protegido da erosão durante o inverno.

Ocorre que a colheita, embora pequena, mostrou potencial. Nos anos seguintes, com algum apoio técnico, percebeu-se que era possível colher bons resultados. A iniciativa dos Dolfini foi replicada pelos produtores vizinhos e em alguns anos o cultivo do milho safrinha se estabeleceu como importante fonte de renda para os produtores locais.

Quarenta anos depois, o milho safrinha, ou milho de segunda safra, como passou a ser conhecido, representa quase 80% da produção desse cereal no Brasil.

Portanto, parece-nos justa a homenagem que se pretende prestar ao Município pioneiro em uma forma de produção que transformou o setor agrícola brasileiro. Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 3.979, de 2021, com emenda que apresentamos apenas para adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-6521



COMISSÃO DE CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 3.979, DE 2021**

Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É conferido ao Município de Floresta, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Milho Safrinha. "

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-6521





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.979, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emenda do Projeto de Lei nº 3.979/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.979, DE 2021

Concede o título de “Capital Nacional do Milho Safrinha” ao Município de Floresta/PR.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É conferido ao Município de Floresta, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Milho Safrinha."

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

